

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.16.1

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Saúde .

### DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal , junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim-CE.

### DA FONTE DE RECURSOS:

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	10.302.0037.2.063.0000	3.3.90.30.00

### DO FAVORECIDO:

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor da empresa:

Empresa: DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI .  
CNPJ: 18.739.858/0001-38.  
Endereço: Rua Nelson Alencar nº 646, Centro, Crato-CE.

### DAS COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, conforme planilha abaixo:

#### Empresas:

Empresas	Nome/Razão Social	C.N.P.J.
01	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA ME	10.495.121/0001-05
02	DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	18.739.858/0001-38
03	J. LAERCIO DE S. VASCONCELOS E CIA LTDA	41.389.750/0001-84

Item	Especificações	Quant.	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Menor Valor
01	Ceftriaxona 1G IM	200	4.318,00	3.720,00	3.948,00	3.720,00
02	Dipirona Sódica 500mg/ml- Solução	500	660,00	650,00	670,00	650,00

	injetável-ampola com 2,5ml-amp					
03	Fosfato dissódico de dexametasona-solução injetável de 4mg/ml- ampola com 2,5ml-amp.	300	534,00	522,00	540,00	522,00
04	Furosemida -Solução Injetável 10mg/ml- Ampola com 2ml-amp	100	135,00	126,00	130,00	126,00
05	Omeprazol- pó para solução injetável 40mg/ Frasco ampola- amp	60	1.2440,40	1.198,80	1.282,20	1.198,80
06	Oxacilina Sódica- Pó para suspensão injetável 500mg/frasco-ampola-amp	350	2.317,00	2.275,00	2.383,50	2.275,00
07	Ranitidina-Solução Injetável 25mg/ml-ampola de 2ML-amp	300	699,00	684,00	693,00	684,00
08	Soro Fisiológico 0,9% 100ML- Amp	420	2.217,60	2.205,00	2.226,00	2.205,00
09	Soro Fisiológico 0,9% 500 ML- Amp	720	4.564,80	4.521,60	4.550,40	4.521,60



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JARDIM

# Prefeitura Municipal de Jardim

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



## **DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

**A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:**

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei nº. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

## **DO MOTIVO DA ESCOLHA:**

A escolha se deu em virtude da mesma ter apresentado o menor preço para os serviços solicitados, conforme pesquisas de preços (levantamento de custos), apresentadas pelo Município de Jardim/CE, conforme mapa comparativo de preços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Resta deixar consignado que a empresa a ser contratada apresentou toda documentação relativa a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação acostada aos autos.

## **DO RESPALDO LEGAL:**

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei nº 8666/93, notadamente no art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores.

Jardim/CE, 15 de Abril de 2020.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL  
FLS 13  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature of Alberto Pinheiro Torres Neto]*

Alberto Pinheiro Torres Neto  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

*[Handwritten signature of Iohana Nayara Rodrigues de Freitas]*

Iohana Nayara Rodrigues de Freitas  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro

*[Handwritten signature of Raquel Jorge Freitas]*

Raquel Jorge Freitas  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro